

ROBERTO
1. H 61



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCTT Kanden ci 0012/2019
2019.1.1.01053-59.

Fé da Silva Escobar e outros

DISTRIBUIÇÃO

D.F.C. 1833 d

17-11-41

D.A.U. 2144 d

20-3-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1839

17 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos abaixo mencionados, referentes a terras situadas no Município de Barra do Pirai, incluso vos enviamos os referidos processos, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão:

FÉ DA SILVA ESCOBAR e OUTROS (PCERTT - 1.461)
 AGNELLO CIOTOLA (PCERTT - 1.617)
 ANA GARCIA (PCERTT - 1.678)
 DULCE FRANÇA MALAGUTI DE SOUZA (PCERTT - 1.694)
 CONSTANTINO FRANCISCO GOMES (PCERTT - 1.748)
 JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA (PCERTT - 1.755)
 ZAMIRA PINTO DE MOURA (PCERTT - 1.900)
 JULIA DE MOURA PINTO DA FONSECA (PCERTT - 1.901)
 BRAZILINO RODRIGUES FERREIRA (PCERTT - 1.937)
 NAGIB JOSÉ ROSA (PCERTT - 1.941).

Atenciosas saudações

A Comissão,
 D. O. de 1/12/41. J. S. 22. 43/1.
 J. B. P.

Atento em sessão de Loja
Ris, 16-3-94
a) - H.D.
L.P.S.
P.F.T.

R E L A T Ó R I O

Em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, foram apresentados a esta Comissão, os seguintes requerimentos:

- 1 - de FÉ DA SILVA ESCOBAR, assistida por ser marido - Rodoval Escobar, e MARIA DA SILVA PINHO, instruído com o formal de partilha passado a seu favor e extraído dos autos do inventário dos bens deixados por AURORA ROSA DA SILVA PINTO, do qual consta terem sido partilhados a cada uma das requerentes e ao herdeiro JAIME TEIXEIRA PINTO, uma terça parte do prédio à Praça Sebastião de Lacerda, n° 3, e respectivo terreno e 1/25 do prédio e respectivo terreno sito à mesma Praça, n° 8. O referido formal de partilha foi transcrito sob o n° 1.695, em 5/10/1938, a página 157, do Livro n° 3-J, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai (processo PCERTT n° 1.461);
- 2 - de AGNELLO CIOTOLA, instruído com o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 184 v, do Livro n° 50, do Cartório do Tabelião do 2° Ofício de Barra do Pirai, em OITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, transcrita sob o n° 740, a página 32, do Livro 3-I, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, em ONZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, pela qual o requerente comprou ao Dr. LEON CAMILLE LEGAY, o prazo de terreno n° 34, quadra III, da Vila Prosperidade, na Vargem do Campo, no Primeiro Distrito do Município de Barra do Pirai (processo PCERTT n° 1.617);
- 3 - de ANA GARCIA, viúva, instruído com o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 63 v/64, do Livro n° 14, do Cartório do Tabe-

- 2 -

lião de Paz de Mendes, em DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS, transcrita sob o n° 210, a página 93, do Livro 3° (antigo 4°) do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual JÚLIO FERNANDES VIEIRA e sua mulher, dona EMÍLIA DA SILVA VIEIRA, venderam a PUEBLA & RODRIGUES, um terreno sito à Estrada do Presidente Pedreira, em Mendes, e com o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 144, do Livro n° 11, do Cartório do Tabelião Ovídio dos Santos Melo, de Barra do Pirai, em VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZ, transcrita sob o n° 1.101, página 7, do Livro 3-B, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, pela qual a requerente ANA GARCIA comprou a VITORIANO PUEBLA Y PEREZ e sua mulher, dona GENOVEVA SIGNO Y LORENZO, dois prédios, sendo um de n° 48 e 50 e outro de n° 52, à rua Maria Gaetana, construídos no terreno a que se refere a escritura anteriormente referida (processo PCERTT n° 1.678);

4 - de DULCE FRANÇA MALAGUTI DE SOUZA, instruído com uma planta por ela assinada e pelo Engenheiro Civil Valdemar José de Carvalho, de terras desmembradas da Fazenda Santana, adquiridas, segundo diz a requerente, por compra feita pelo Primeiro Barão do Rio Bonito, JOAQUIM JOSÉ PEREIRA DE FAIRO e posteriormente por seu pai - Comendador JOSÉ JOAQUIM DE FRANÇA JUNIOR, conforme também consta do processo desta Comissão n° 1.695, em que é interessada dona Carmen Barbosa França de Oliveira Castro (processo PCERTT n° 1.694);

5 - de CONSTANTINO FRANCISCO GOMES, instruído com o formal de partilha extraído dos autos do inventário dos bens deixados por ANTÔNIO FRANCISCO GOMES e passado a favor do requerente acima indicado, em CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, pelo Juízo de Direito da Comarca de Barra do Pirai, transcrito sob o n° 275, à página 8, do Livro 3-H, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, em SEIS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, pelo qual se vê terem sido partilhados

- 3 -

ao supradito requerente os prédios sitos à rua dona Maria Caetana, ns. 3 e 5, em Mendes, um prédio, então sem número, à rua Capitão Mexias, também em Mendes e meio alqueire de terras na mesma rua (processo PCERTT n° 1.748);

- 6 - de JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, por si e por seus irmãos, instruído com o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 103 a 106, do Livro n° 9, do Cartório do Tabelião Ovídio dos Santos Melo, de Barra do Piraí, da qual não consta ter sido registada no respectivo Registo de Imóveis, pela qual MANOEL DE SOUZA GOMES e sua mulher, dona LUCINDA RODRIGUES GOMES, o marido por si e como tutor de seus filhos menores, impuberes - DOMINGOS, JOAQUIM, MANOEL, FELIX, JOÃO e RISOLETA, permutaram com MARCELINO BATISTA TEIXEIRA COELHO, solteiro, de conformidade com o alvará expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Barra do Piraí, a parte da "Fazenda União", situada, em Mendes com a casa assobradada e o respectivo terreno, que mede uma quarta, mais ou menos, situada também em Mendes (Processo PCERTT n° 1.755);
- 7 - de ZAMIRA PINTO DE MOURA, instruído com o formal de partilha expedido em favor da requerente pelo Juízo de Direito da Comarca de Barra do Piraí, em VINTE E QUATRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO, transcrito sob o n° 918, à página 114, do Livro n° 3-I, do Registo de Imóveis de Barra do Piraí, em SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO e extraído dos autos do inventário dos bens deixados pelos finados JOAQUIM DE MOURA PINTO e dona EMÍLIA PINTO DA FONSECA, pelo qual se vê terem sido partilhados à requerente uma casa à Estrada Provisória, assinalada na planta sob o n° 19, uma outra terrea, com o terreno assinalado na planta sob o n° 14, uma outra de páu a pique, pertencendo-lhe o terreno assinalado na planta sob o n° 17 (processo PCERTT n° 1.900);
- 8 - de JÚLIA DE MOURA PINTO DA FONSECA, instruído

- 4 -

com uma certidão passada em DEZOITO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Oficial do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, da qual consta ter sido feita em nome da requerente, sob o n° 818, a fls. 66, do Livro 3-I, daquele Ofício, em VINTE E UM DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO, a transcrição de uma casa à Estrada Provisória; a 5a. casa térrea no correr da Vargem, a começar do lado da Estação, assinalada na planta sob o n° 5; a casa à Estrada Provisória, a cavaleiro da Estação de Humberto Antunes, assinalada na planta sob o n° 21 (processo PCHRTT n° 1.901);

- 9 - de BRAZILINO RODRIGUES FERREIRA, instruído com o traslado da procuração passada em VINTE E DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, a fls. 17, do Livro 40, do Cartório de Tabelião de Paz de Mendes, ao Dr. Alberto Ubaldino de Amaral; com os talões ns. 13 e 21, do pagamento na Prefeitura de Barra do Pirai, respectivamente relativos à dívida ativa do exercício de 1938 do imposto predial e da taxa de consumo d'agua; com o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 77, do Livro n° 16, do Cartório de Tabelião do 1° Ofício de Barra do Pirai, em VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, pela qual ANTEHOR BARBOSA DO REGO e sua mulher, dona MARCIONILIA TEIXEIRA BARBOSA, venderam a HORÁCIO GOMES DA SILVA um terreno todo em morro, com frente para a rua Capitão Mexias, em Mendes, de forma irregular, dentro do perímetro urbano e de cinco casebres de telha vã, construídos no dito terreno, com o direito de reaverem os vendedores d'itos imóveis, dentro do prazo de três anos, por igual preço, tendo sido transcrita a escritura em ONZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, sob o n° 1.014, à página 162, do Livro 3-I, do Registro de Imóveis de Barra do Pirai; com o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 83, do Livro n° 56, do Cartório de Tabelião do 2° Ofício de Barra do Pirai, em QUATORZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO, pela qual os

- 5 -

vendedores, na escritura anteriormente referida, desistiram da condição ali estabelecida, de reaverem os imóveis, por igual preço, dentro do prazo de três anos, tendo sido essa escritura averbada no Livro 3-I, página 162, sob o n° 1.014, do Registo de Imóveis; e com o primeiro traslado da escritura pública, lavrada em TRÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, a fls. 2v/6, do Livro 38, do Cartório do Tabelião de Paz de Mendes, pela qual HORÁCIO GOMES DA SILVA e sua mulher, dona GALEANA MOREIRA DA SILVA, venderam ao requerente BRAZILINO RODRIGUES FERREIRA o terreno e os cinco casebres referidos nas duas escrituras anteriormente mencionadas, não constando dêste último traslado a respectiva transcrição (processo PCERTT 1.937);

- 10 - de NAGIB JOSÉ ROSA, instruído com o primeiro traslado da escritura pública, lavrada a fls. 19, do Livro 21, do Cartório do Tabelião Ovídio dos Santos Melo, de Barra do Pirai, em PRIMEIRO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, pela qual o Major ANTÔNIO GOELHO PINTO e sua mulher, dona MARIA ROSA DE BRUM, venderam ao requerente um prédio à rua dona Maria Caetana, n° 66, em Mendes, e o respectivo terreno, com pacto objeto de hipoteca, que foi inscrita sob o n° 522, página 63, do Livro 2-A, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai (processo PCERTT - 1.941).

Solicitadas informações à D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado que as terras em que são interessados FÉ DA SILVA ESCOBAR, MARIA DA SILVA PINHO e JAIME TEIXEIRA PINTO, ANA GARCIA, CONSTANTINO FRANCISCO GOMES, BRAZILINO RODRIGUES FERREIRA e NAGIB JOSÉ ROSA estão compreendidas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa; que as em que é interessado AGNELLO CIOTOLA estão situadas na sesmaria de José Antônio Carneiro; que as em que é interessada DULCE FRANÇA MALAGUTI DE SOUZA²⁰⁰ constituídas das sesmarias de Roque da Costa Franco e Simeão da Fraga; as em que são interessados JOAQUIM RODRI-

- 6 -

GUES DE SOUZA e SEUS IRMÃOS estão situadas nas sesmarias de Clemente Pereira, Antônio Pinto de Miranda, José Pinto de Miranda e, possivelmente, Antônio Gomes da Silveira; que as em que são interessadas ZAMIRA PINTO DE MOURA e JÚLIA DE MOURA PINTO DA FONSECA estão situadas em terras que foram de Manoel Pereira Lima, na Estação de Humberto Antunes, julgadas por esta Comissão, no processo PCERTT n° 1.652, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, por terem sido transferidas para o seu nome, com o pagamento do imposto de siza à Colêtoría das Rendas Nacionais de Vassouras, em 1857.

À vista do exposto, as terras em que os requerentes são interessados estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/38, ressalvada, quanto às em que é interessada Júlia de Moura Pinto da Fonseca, qualquer invasão porventura existente em terras da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Devem, pois, ser remetidos à D.D.U., para os devidos fins, os processos referidos neste Relatório.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

D E S P A C H O

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, as terras em que Fé da Silva Escobar, Maria da Silva Pinho e Jaime Teixeira Pinto são interessados, por estarem situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, assim como as em que são interessados Ana Garcia (processo n° 1.678), Constantino Francisco Gomes (processo 1.748), Brazilino Rodrigues Ferreira (processo n° 1.937) e Nagib José Rosa (processo n° 1.941), por estarem compreendidas na mesma sesmaria; as em que é interessado Agnello Ciotola (processo 1.617), por estarem situadas na sesmaria de José Antônio Carneiro; as em que é interessada Dulce França Malaguti de Souza (processo n° 1.694), por estarem compreendidas nas sesmarias de Roque da Costa Franco e Simeão da Fraga; as em que são interessados Joaquim Rodrigues de Souza e seus irmãos (processo n° 1.755), por estarem situadas nas sesmarias de Clemente Pereira, Antônio Pinto de Miranda, José Pinto de Miranda e, possivelmente, Antônio Gomes da Silveira; e as em que são interessadas Zamira Pinto de Moura (processo n° 1.900) e Júlia de Moura Pinto da Fonseca (processo 1.901), por estarem situadas em terras que foram de Manoel Pereira Lima, na Estação de Humberto Antunes, julgadas por esta Comissão, no processo n° 1.652, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, por terem sido transferidas para o seu nome, com o pagamento do imposto de siza à Coletoria das Rendas Nacionais de Vassouras, em 1857, ressalvado, quanto às em que é interessada Júlia de Moura Pinto da Fonseca, qualquer invasão por ventura existente em terras da Estrada de Ferro Central do Brasil, tudo nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1942.

a) L. P. P.
R. F. T.
H. J.

DESPACHO

A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, as terras em que Fé da Silva Escobar, Maria da Silva Pinho e Jaime Teixeira Pinto são interessados, por estarem situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, assim como as em que são interessados Ana Garcia (processo n° 1.678), Constantino Francisco Gomes (processo 1.748), Brazilino Rodrigues Ferreira (processo n° 1.937) e Nagib José Rosa (processo n° 1.941), por estarem compreendidas na mesma sesmaria; as em que é interessado Agnello Ciotola (processo 1.617), por estarem situadas na sesmaria de José Antônio Carneiro; as em que é interessada Dulce França Malaguti de Souza (processo n° 1.694), por estarem compreendidas nas sesmarias de Roque da Costa Franco e Simeão da Fraga; as em que são interessados Joaquim Rodrigues de Souza e seus irmãos (processo n° 1.755), por estarem situadas nas sesmarias de Clemente Pereira, Antônio Pinto de Miranda, José Pinto de Miranda e, possivelmente, Antônio Gomes da Silveira; e as em que são interessadas Zamira Pinto de Moura (processo n° 1.900) e Júlia de Moura Pinto da Fonseca (processo 1.901), por estarem situadas em terras que foram de Manoel Pereira Lima, na Estação de Humberto Antunes, julgadas por esta Comissão, no processo n° 1.652, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, por terem sido transferidas para o seu nome, com o pagamento do imposto de sisa à Coletoria das Rendas Nacionais de Vassouras, em 1857, ressalvado, quanto às em que é interessada Júlia de Moura Pinto da Fonseca, qualquer invasão por ventura existente em terras da Estrada de Ferro Central do Brasil, tudo nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 1942.

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2144

20 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluídos vos enviamos os processos abaixo mencionados, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Barra do Pirai:

FÉ DA SILVA ESCOBAR e OUTROS (PCERTT - 1.461)
 AGNELLO CIOTOLA (PCERTT - 1.617)
 ANA GARCIA (PCERTT - 1.678)

DIA 16-3-942

PCERTT - 1.461 - Requerente: FÉ DA SILVA ESCOBAR, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras em que Fé da Silva Escobar, Maria da Silva Pinho e Jaime Teixeira Pinto são interessados, por estarem situadas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, assim como as em que são interessados Ana Garcia (processo nº 1.678), Constantino Francisco Gomes (processo 1.748), Brazilino Rodrigues Ferreira (processo nº 1.937) e Nagib José Rosa (processo nº 1.941), por estarem compreendidas na mesma sesmaria; as em que é interessado Agnello Ciotola (processo nº 1.617), por estarem situadas na sesmaria de José Antônio Carneiro; as em que é interessada Dulce França Malaguti de Souza (processo nº 1.694), por estarem compreendidas nas sesmarias de Roque da Costa Franco e Simeão da Fraga; as em que são interessados Joaquim Rodrigues de Souza e seus irmãos (processo nº 1.755), por estarem situadas nas sesmarias de Clemente Pereira, Antônio Pinto de Miranda, José Pinto de Miranda e, possivelmente, Antônio Gomes da Silveira; e as em que são interessados Zanira Pinto de Moura (processo nº 1.900) e Júlia de Moura Pinto da Fonseca (processo 1.901), por estarem situadas em terras que foram de Manoel Pereira Lima, na Estação de Humberto Antunes, julgadas por esta Comissão, no processo nº 1.652, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, por terem sido transferidas para o seu nome, com o pagamento do imposto de siza à Coletoria das Rendas Nacionais de Vassouras, em 1857, ressalvado, quanto às em que é interessada Júlia de Moura Pinto da Fonseca, qualquer invasão por ventura existente em terras da Estrada de Ferro Central do Brasil, tudo nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins."